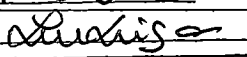


PROTOCOLO Nº

30927/2024

Recebido em: 26/06/2024

Horário: 11:52 horas

Assinado: PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 791/2024/GPNV.

Nova Venécia/ES, 26 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
JUAREZ OLIOSI
Presidente da Câmara de Vereadores
Nova Venécia-ES

Assunto: Encaminha Lei Complementar nº 25, de 26 de junho de 2024 e Leis Ordinárias nº 3.804 e 3.805, de 26 de junho de 2024.

Senhor Presidente;

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa colenda casa de leis, as leis abaixo elencadas, devidamente sancionadas, para os devidos fins:

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 26 DE JUNHO DE 2024 – DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 15, 16 E 19 E REVOGA INTEGRALMENTE OS ARTIGOS 17 E 18 TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2013 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ART. 83 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;**
- **LEI Nº 3.804, DE 26 DE JUNHO DE 2024 – DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 296 E AO ANEXO 3 DA LEI Nº 3.788/2024, QUE INSTITUI A LEI DE USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, INSTRUMENTO DO DESENVOLVIMENTO ORDENADO E SUSTENTÁVEL;**
- **LEI Nº 3.805, DE 26 DE JUNHO DE 2024 – AUTORIZA DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEIS PÚBLICOS ÀS EMPRESAS COM A FINALIDADE DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E**





PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

DESTINAÇÃO DEVIDA AOS IMÓVEIS DOS POLOS INDUSTRIAL I E AGROINDUSTRIAL II E ÁREAS DE TERRA INCLUSAS NA MATRÍCULA Nº 22297 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES E DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I E IV DO ART. 1º DA LEI Nº 3.691/2023.

Atenciosamente,

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO

DESPACHO	
Ao: <u>11/06/2024</u>	
para: <u>Engenheiro</u>	
Data: <u>26/06/24</u>	
<u>[Assinatura]</u> Presidente CMNV - ES	

DESPACHO DO DEL:	
1) recebido para arquivamento.	
2) Arquivado-se <u>anexado ao PLC nº</u>	
<u>1/2024 com cópia para os</u>	
Em: <u>26/06/2024</u> <u>demais</u>	
<u>[Assinatura]</u> Diretor(a) do DEL	

